



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 50606.016312/2016-60
CONTRATO Nº 334/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA ZAG LTDA. PARA FORNECIMENTO / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO) NAS RODOVIAS BR-267/MG E BR-499/MG, TRECHOS: ENTR. BR-116(A)/120 (LEOPOLDINA) - DIV. MG/SP; ENTR. BR-040 – CABANGU, SUBTRECHOS: ENTR. BR-040(B) - ENTR. MG-457 (BOM JARDIM DE MINAS), ENTR. BR-040 – ENTR. ACESSO SANTOS DUMONT, SEGMENTOS: BR 267/MG - KM 118,70 ao KM 213,60 E BR-499/MG, KM 0,0 AO KM 4,9. EXTENSÃO TOTAL: 99,8 KM; CÓDIGOS PNV: 267BMG0130, 267 BMG0140, 267BMG0150, 499BMG0010; NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04892707000100, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Estado de Minas Gerais, Fabiano Martins Cunha, nomeado pela Portaria nº. 03, de 06/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 236, de 08/02/2017, publicada em 10/02/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA ZAG LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.356.328/0001-45, com sede na Rua Castanheira Filho, nº 82, Bairro Dona Clara, , CEP 31.260-320, no município de Belo Horizonte/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Luiz

Zago, portador da Carteira de Identidade nº MG-938[REDACTED]-SSP/MG, e CPF nº 322[REDACTED]87, tendo como Responsável Técnico José Luiz Zago, portador da carteira profissional nº 27.642/D, expedida pelo CREA-MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 50606.016312/2016-60, e o resultado final do Pregão nº 55/2017, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Serviços de manutenção (conservação/ recuperação) de rodovia, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/MG, **Rodovias BR-267/MG e BR-499/MG, Trechos: Entr. BR-116(A)/120 (Leopoldina) - Div. MG/SP; Entr. BR-040 – Cabangu, Subtrechos: Entr. BR-040(B) - Entr. MG-457 (Bom Jardim de Minas), Entr. BR-040 – Entr. Acesso Santos Dumont, Segmentos: BR 267/MG - km 118,70 ao km 213,60 e BR-499/MG, km 0,0 ao km 4,9. Extensão total: 99,8 km, pelo regime de empreitada por preços unitários**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 880 (oitocentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. Prazo de execução dos serviço é de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 , e iniciará a contagem com a emissão da ordem de serviço.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.150.000,00 (oito milhões e cento e cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice setorial apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393003

Fonte: 0111

Programa de Trabalho: 26.782.2087.20VL.0031

Elemento de Despesa: 51 – Obras e Instalações

PI: MT 00803

Nota de Empenho nº: 2017NE801909

Valor: R\$ 3.000.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

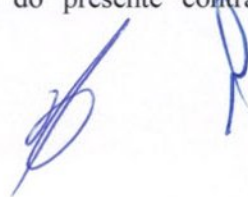
6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 884.742,06 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), na modalidade de Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, somados à garantia adicional observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do presente contrato é EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS



7.2. A fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE está prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, no CAPÍTULO IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e nas Instruções Normativas da CONTRATANTE Nº 01/2013 e INº 04/2015 ou outra que a venha substituir, e nas demais disposições da legislação vigente.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.2.1. apresentar documentação falsa;
- 9.2.2. retardar a execução do objeto;
- 9.2.3. falhar na execução do contrato;
- 9.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 9.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.6. fizer declaração falsa; ou
- 9.2.7. cometer fraude fiscal.

9.3. Para os fins do item 11.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa, com as seguintes penalidades:

- 9.4.1. advertência;
- 9.4.2. multa;
- 9.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.4.5. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.5. Para os fins do item 9.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa, com as seguintes penalidades:

9.6.1. advertência;

9.6.2. multa;

9.6.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.6.5. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.11. O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores da CONTRATANTE é o previsto na IN 04/2015, ou outra que a venha substituir.

9.12. Os percentuais das multas a serem aplicadas serão os seguintes:

9.12.1. Na hipótese de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.12.2. Na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, os percentuais serão os seguintes:

a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço ou entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b. Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na prestação do serviço ou entrega de material, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante;

9.12.3. Na hipótese de inexecução parcial do contrato o percentual de multa será de 15% (quinze por cento) sobre a parte inadimplida;

9.12.4. Na hipótese de inexecução total do contrato o percentual de multa será 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e de suas consequências;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

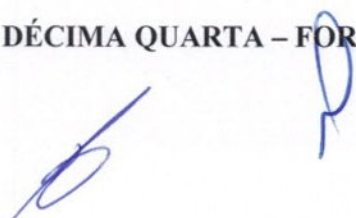
12.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte/MG, 31 de maio de 2017.



Fabiano Martins Cunha
Superintendente Regional – SREMG
Eng.º Danilo de Sá Viana Rezende
Superintendente Regional - DNIT/MG
Substituto



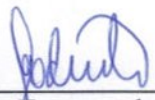
José Luiz Zago
Representante Legal da Contratada



José Luiz Zago
Responsável Técnico da Contratada



Testemunha



Testemunha



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2017. CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP. CONTRATADA: PRODENT Assistência Odontológica LTDA. OBJETO: Prestação de serviços especializados de Assistência Odontológica para os Beneficiários da Contratante. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15.05.2017. SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Raimundo Rodrigues do Espírito Santo Júnior, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro da CDP e Mauricio Camisotti - Diretor Presidente da Contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº09 ao Contrato nº 15/2012. CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP. CONTRATADA: VALETTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo. PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26.05.2017. SIGNATÁRIOS: Raimundo Rodrigues do Espírito Santo Júnior Maria Helena Moscoso da Silva, respectivamente Diretor Presidente em exercício e Diretora de Gestão Portuária da CDP e Francisco de Assis Rodrigues do Vale, Representante Legal da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato CDRJ Nº 024/2017 - 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR.016/2016. Processo Administrativo nº 14.138/2015. Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 42.266.890/0001-28. Contratada: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.090.575/0001-03. Objeto: Prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 08/03/2017. Reserva Orçamentária: 000118. Valor deste Termo Aditivo é R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). Assina pela CDRJ: ASS. Helio Szmajer. CAR: Diretor-Presidente Substituto, e pela RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA: ASS. Carlos Alberto Ventim Zagury. Cargo: Diretor Vice-Presidente. Data da assinatura: 06/03/2017.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 196/2017 UASG 390079

Nº Processo: 50016000037201793. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos da Administração da Hidrovia do Paraguai-AHUPAR/DNIT/MS em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 0005. Edital: 01/06/2017 de 08h30 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 13 de Junho, 960 Centro - CORUMBÁ - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/390079-05-196-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CELSE DE SOUZA SIMAO
Chefe

(SIDEC - 31/05/2017) 390079-39252-2017NE800001

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2017 - UASG 393003

Nº Processo: 50600054463201676. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 10/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 53505652000105. Contratado: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. Objeto: Termo de Sub-Rogação do Contrato nº 099/2013/0000-SETPU, cujo objeto é a execução das obras de implantação e pavimentação do Contorno Rodoviário de Barra do Garças/MT. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 54, Lei nº 10.406/2002, art. 347. Vigência: 22/05/2017 a 10/07/2019. Valor Total: R\$52.802.194,62. Fonte: 100000000 - 2016NE804107. Data de Assinatura: 22/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 393003-39252-2017NE800006

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 046/2017 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fúlcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados pelo cometimento de infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 619/2016 e 547/2015. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, con-

tendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito, cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura, procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável o formulário está disponível em www.dnit.gov.br e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada no Portal de Multas (www.dnit.gov.br) ou enviada por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 32.69, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações da infração poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT. Total de autuações publicadas neste Edital: 318.032 (trezentos e dezoto mil trinta e dois).

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 047/2017 - com base nas competências elencadas no art. 21 e fúlcro no 281 e 282 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA a imposição de penalidade de multa os responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 03/07/2017 para procederem ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem Recurso nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008 e 404/2012. O não pagamento enseja em inscrição do devedor em sistemas de inadimplência e Dívida Ativa da União. O Recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação da Penalidade, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração, cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura, procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O Recurso poderá ser enviado por remessa postal para SAN QD. 03, Lote "A" Edifício Núcleo dos Transportes, Sala T2.56, Brasília/DF, CEP 70.040-902, protocolizada na Sede ou em qualquer Superintendência Regional do DNIT. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser obtidas no site ou canais de comunicação do DNIT (www.dnit.gov.br). Total de penalidades publicadas no Edital: 256.666 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis).

Em 31 de maio de 2017.
IZABEL LIMA ALEXANDRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 393003

Número do Contrato: 344/2015. Nº Processo: 5061500094201431. PREGÃO SISPP Nº 66/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 09539563000127. Contratado: CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA - Objeto: Termo Aditivo de Retificação e Prorrogação de Prazo para execução dos serviços de Manutenção (conservação/recuperação) na BR-135/MA, subtrecho Entr: MA 006(A)Cocailho-Entr: MA 008(A)Ziz chiecho. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/93, solicitado pelo Coordenador de Eng. conf. of.025/2017 e resposta da empresa, autor:SRMA. Vigência: 07/06/2017 a 03/12/2017. Data de Assinatura: 30/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 393003-39252-2017NE800006

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 274/2017 publicado no D.O. de 24/05/2017, Seção 3, Pág. 130. Onde se lê: Vigência: 25/05/2017 a 08/06/2017 Leia-se: Vigência: 25/05/2017 a 08/07/2017

(SICON - 31/05/2017) 393003-39252-2017NE800006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2017 - UASG 393031

Nº Processo: 50606016312201660 PREGÃO SISPP Nº 55/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 00356328000145. Contratado: CONSTRUTORA ZAG LTDA - Objeto: Contrato para execução de serviços de Manutenção (conservação/recuperação) nas Rodovias BR-267/MG e BR-499/MG. Trechos: Entr: BR-116(A)/120 (Leopoldina) - Div. MG/SP; Entr: BR-040- Cabangu, Subtrechos:

Entr: BR-040(B) - Entr: MG-457 (Bom Jardim de Minas). Entr: BR-040 - Entr: Acesso Santos Dumont, Segmentos: BR 267/MG - km 118,70 ao km 213,60 e BR-499/MG, km 0,0 ao km 4,9. Extensão total: 99,8 km, Códigos PNV: 267BMG0130, 267 BMG0140, 267BMG0150, 499BMG0010. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 31/05/2017 a 27/10/2019. Valor Total: R\$8.150.000,00. Fonte: 111000000 - 2017NE801909. Data de Assinatura: 31/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 393031-39252-2017NE800015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 393031

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 50606002436201587. PREGÃO SISPP Nº 438/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 00356328000145. Contratado: CONSTRUTORA ZAG LTDA - Objeto: 1º Termo Aditivo de Rerratificação e de Adequação de planilhas, com reflexo financeiro contrato UT6-001/2016. Acréscimo de vlr contratual a preços iniciais com reflexo financeiro de 3,04% equivalente a R\$ 159.825,60 O quadro de quantidades constante do edital 04/2016/2015, parte integrante desse contrato, fica modificado em decorrência da adequação de quantitativos financeiros com reflexo financeiro, conforme planilha constante do processo 50606.002436/2015-87 Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e Art. 60 lei 8.666/93 e nas cláusulas 2 e 3 desse contrato. Valor Total: R\$159.825,60. Fonte: 111000000 - 2017NE801921. Data de Assinatura: 22/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 393031-39252-2017NE800015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 393031

Número do Contrato: 318/2015. Nº Processo: 50606021351201417. PREGÃO SISPP Nº 96/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 03255024000180. Contratado: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA - EPP-Objeto: 1º Termo Aditivo de Rerratificação e de prorrogação de prazo, ao contrato UT6-318/2015. Prorrogação do prazo de duração /execução dos trabalhos por mais 365 dias consecutivos, contados a partir de 01/07/2017, passando a vencer em data de 30/06/2018. Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 dias contados a partir de 26/11/2017, passando a vencer em data de 25/11/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo 1º da cláusula 4º do Contrato. Vigência: 01/07/2017 a 25/11/2018. Data de Assinatura: 31/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 393031-39252-2017NE800015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 393031

Número do Contrato: 347/2015. Nº Processo: 50606019977201463. PREGÃO SISPP Nº 163/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 19230918000155. Contratado: GUAXIMA ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: 1º Termo Aditivo de Rerratificação e de prorrogação de prazo, ao contrato UT6-347/2015. Prorrogação do prazo de duração /execução dos trabalhos por mais 365 dias consecutivos, contados a partir de 30/06/2017, passando a vencer em data de 29/06/2018. Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 dias contados a partir de 22/11/2017, passando a vencer em data de 21/11/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo 1º da cláusula 4º do Contrato. Vigência: 30/06/2017 a 21/11/2018. Data de Assinatura: 22/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 393031-39252-2017NE800015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 393031

Número do Contrato: 12/2014. Nº Processo: 50606000303201312. PREGÃO SISPP Nº 641/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 00356328000145. Contratado: CONSTRUTORA ZAG LTDA - Objeto: 5º Termo Aditivo de Rerratificação e de aumento de valor ao contrato UT6-012/2014. Aumento de valor contratual a PI para R\$ 12.387.037,73, face ao acréscimo de R\$ 1.699.420,57. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, lei 8.666/93 e na cláusula 4º desse contrato. Valor Total: R\$1.699.420,57. Fonte: 100000000 - 2017NE800603. Data de Assinatura: 22/05/2017.

(SICON - 31/05/2017) 393031-39252-2017NE800015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 194/2017 UASG 393031

Nº Processo: 50606006520201731. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de recuperação de Corte e Dispositivos de Drenagem na Rodovia BR-265/MG, Trecho Entr:BR-116/356 (Muriae) Divisa MG/SP, Subtrecho Entr: BR-354 (Lavras) Entr: BR-381/MG, Pontos localizados km 345,9(SNV) LD Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Ww.dnit.gov.br Ou Rua Martin de Carvalho, 635 Santo Agostinho - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393031-05-194-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANO MARTINS CUNHA
Superintendente Regional

(SIDEC - 31/05/2017) 393031-39252-2017NE800015